

O LEVIATÃ SOVIÉTICO: ESTADO HOBBSIANO E AUTOCRACIA STALINISTA NA RÚSSIA REVOLUCIONÁRIA

SILVA, Newton Ferreira da, Doutor*

* Instituto Federal de São Paulo (IFSP) - Campus Jundiaí.
Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13201-003
Fone: (11) 2434-2099
prof.newton@bol.com.br

RESUMO

A autocracia comandada por Stalin, na Rússia Soviética pós Revolução de Outubro de 1917, notabilizou-se pelo extremo controle que os órgãos políticos possuíam sobre a maior parte dos habitantes daquele país. Tal controle, que além de físico era igualmente intelectual, engendrou um tipo de Estado que, assim como o Leviatã de Hobbes, tinha poderes absolutos e era quase onipresente. Algumas características comuns pertinentes aos dois Estados – o hobbesiano e o stalinista – serão sucintamente tratadas nas páginas a seguir.

PALAVRAS-CHAVE: Estado. Controle. Autocracia. Hobbes. Stalin.

ABSTRACT

The autocracy commanded by Stalin in the Soviet Russia post Revolution of October 1917 was known by the extreme control that the politic organisms used to have upon the major part of the inhabitants from that country. Such control, that was physical and intellectual, created a kind of State that, just like the Leviatã of Hobbes, had enormous power and was almost omnipresent. Some common features present on both States – the Hobbesian and the Stalinist one – are going to be briefly analyzed in this essay.

KEY WORDS: *State. Control. Autocracy. Hobbes. Stalin.*

INTRODUÇÃO

A viabilidade ou a constatação histórica da existência de algum modelo de Estado inspirado pela teoria contratualista de Thomas Hobbes foi o motivador central do paralelo que pretendemos arquitetar neste ensaio. Para tanto, passaremos a refletir sobre um dos modelos de governo mais complexos e marcantes do século XX: a União Soviética sob o regime discricionário stalinista. Obviamente que a autocracia de Iosif Stalin não se baseou direta ou indiretamente nas diretrizes colocadas por Hobbes em sua obra máxima “Leviatã”, todavia, como poderemos asseverar durante a análise destas notas introdutórias, é fato que, em alguns aspectos, o stalinismo estatal guarda várias semelhanças com aquela teoria geral do clássico pensador inglês.

1 A IMPRESCINDIBILIDADE DO ADVENTO DO ESTADO

Segundo Thomas Hobbes (2004), é imprescindível ao homem organizar-se coletivamente através de um acordo comum entre os membros de determinada comunidade para garantir a sua sobrevivência. Esta necessidade se deve ao fato de que o homem isolado, sozinho em seu estado natural, tem a tendência de estar sempre em competição com os demais – seus semelhantes – em busca de benefícios e glórias individuais. Tal situação, além de provocar uma instabilidade permanente no local onde vivem, pode acarretar a própria dizimação da espécie em determinadas plagas. Assim definiu o autor:

(...) durante o tempo em que os homens vivem sem um poder comum capaz de os manter a todos em respeito, eles se encontram naquela condição a que se chama guerra; e uma guerra que é de todos os homens contra todos os homens (HOBBS, 2004, p. 109).

Nesse contexto ainda pré-social, sem a instituição de nenhum tipo de legislação, os conceitos do que é justo ou injusto não existem

e todos os homens têm direito a todas as coisas – trata-se de uma circunstância de extrema beligerância. Há uma clara noção de que o que definirá a posse ou não de determinado objeto ou até mesmo a preservação de sua vida, é tão-somente o seu poder individual. Destarte:

Cada homem detém, devido ao natural e necessário apetite de sua própria conservação, o direito de proteger-se a si mesmo com a sua força individual, o que é uma condição de guerra...(HOBBS, 2004, p. 149).

Mais:

Onde não há poder comum não há lei, e onde não há lei não há injustiça. Na guerra, a força e a fraude são as duas virtudes cardeais. A justiça e a injustiça não fazem parte das faculdades do corpo ou do espírito (HOBBS, 2004, p. 110).

Diante desse quadro primitivo e não-civilizado de manifesto caos, os homens passam a procurar algum tipo de diálogo com os demais correspondentes de sua espécie. Temendo pela fatalidade de sua existência sobre a Terra e querendo fazer dela uma experiência mais aprazível e produtora, os homens acordam em fazer um pacto social entre si. O ideal de um acordo que garanta a manutenção da paz e de uma vida tranquila torna-se patente no momento em que este se estabelece e passa a reger a vida dos seres humanos – agora já restringidos socialmente, em troca de segurança, em suas liberdades naturais e individuais. Estes estímulos e anseios que resultam na elaboração de um contrato social entre os homens, é assim definido por Hobbes (2004, p.111):

As paixões que fazem os homens tender para a paz são o medo da morte, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável, e a esperança de consegui-las através de trabalho. E a razão sugere adequadas normas de paz, em torno das quais os homens podem chegar a um acordo.

Não obstante à importância do advento deste pacto entre os homens já organizados em comunidades, tal acordo se mostra pouco eficaz no que tange o real controle dos ímpetus individuais dos seres humanos. Diante de nenhum tipo de coerção ou intimidação institucionalizada, tal convenção coletiva – devido à incipiência de sua forma – se mostra quase que completamente insuficiente na sua função de suposta panaceia dos males humanos. Segundo Hobbes:

(...) os pactos, não passando de palavras ao vento, não têm força para obrigar, dominar, constranger ou proteger ninguém, a não ser a que deriva da espada pública (2004, p.146). E os pactos sem a espada não passam de palavras, sem força para dar a menor segurança a ninguém (2004, p.141).

Por conseguinte, afirma o autor, que mais do que simples concordâncias formais entre si, surge nos homens a necessidade de criar uma entidade, um órgão superior a todos eles de maneira geral, qual seja, o Estado. Nesse sentido:

Não é de admirar que seja necessária alguma coisa mais, além de um pacto, para tornar constante e duradouro seu acordo: ou seja, um poder comum que os mantenha em respeito e que dirija suas ações no sentido do benefício comum (HOBBS, 2004, p.143).

Essa instituição, denominada igualmente de Leviatã por Thomas Hobbes, seria uma projeção do próprio ser humano, porém com uma força maior para consolidar a harmonia social entre os diversos cidadãos. Seria o responsável por coagir toda a comunidade no sentido de obter a consecução de seu objetivo máximo, a paz entre os homens.

Porque pela arte é criado aquele grande *Leviatã* a que se chama *Estado*, (...) que não é senão um homem artificial, embora de maior estatura e força que o homem natural, para cuja proteção e defesa foi projetado (HOBBS, 2004, p. 27).

Desse modo e sob esse prisma, podemos asseverar que Hobbes chega à conclusão de que não há paz sem nenhum tipo de sujeição; esta é, de fato, o preço que os seres humanos têm de pagar para alcançar as condições objetivas ideais de sua reprodução social num contexto pacífico. O Estado, novo maestro-mor das relações sociais, coordena e rege a vida dos indivíduos na comunidade. De certo, tão-somente consegue fazê-lo ao contar com poderes quase ilimitados para fazer valer as suas predileções e determinações. Com o propósito de livrar-se daquela situação prévia de grandíssima agitação e desorganização, os homens optam por instituir um órgão a que, de antemão, já estão dispostos a subjugar-se e a subordinar-se.

Mesmo assim, Hobbes constata muitas vantagens na adoção desse novo tipo de controle social. Os limites impostos à liberdade são contrapostos com garantias de manutenção de suas vidas.

[A] restrição sobre si mesmos sob a qual os vemos viver nos Estados, é o cuidado com sua própria conservação e com uma vida mais satisfeita. Quer dizer, o desejo de sair daquela mísera condição de guerra que é a consequência necessária das paixões naturais dos homens, quando não há um poder visível capaz de os manter em respeito, forçando-os, por medo do castigo, ao cumprimento de seus pactos...(HOBBS, 2004, p.141).

Mais do que defender uns aos outros de ataques que possam advir de diferentes querelas individuais, o Estado tem como prerrogativa essencial também o resguardo da região onde se estabelece e da qual é representante legítimo: deve garantir a proteção de sua população contra invasões de inimigos estrangeiros. Efetivamente, deve dar totais condições de que “mediante o seu próprio labor e graças aos frutos da terra, possam (homens e mulheres) alimentar-se e viver satisfeitos...” (HOBBS, 2004, p.144).

Para tanto, ao Estado deve ser conferida toda a força e poder de cada homem tomado individualmente. Na figura de representante direto desse Estado e incorporando todo o poder a ele repassado, estaria um homem ou uma assembleia de homens. Tanto estes como aquele seriam soberanos no que concerne às decisões que poderiam tomar:

Todos submetendo assim suas vontades à vontade do representante, e suas decisões à sua decisão. (...) graças a esta autoridade que lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é-lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu próprio país, e da ajuda mútua contra os inimigos estrangeiros. É nele que consiste a essência do Estado... (HOBBS, 2004, p.144).

O poder soberano de “usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum” pode ser alcançado de duas formas de acordo com a teoria hobbesiana: a primeira delas ocorre através da concordância voluntária entre os homens de determinada localidade que eleva ao poder um homem ou uma assembleia deles, pelo qual concordam em submeterem-se com o objetivo de ser por ele(s) protegidos. Isto é, há algum tipo de eleição ou nomeação democrática do soberano que guiará a província. Nesse modelo de pacto social, os homens (tomados individualmente) são autores de tudo o que o soberano fizer, “tal como fossem seus próprios atos e decisões, a fim de viverem em paz uns com os outros e serem protegidos dos restantes dos homens” (HOBBS, 2004, p. 147).

Qualquer atitude do soberano, por mais arbitrária que possa parecer, deve ser considerada como uma atitude das próprias pessoas que o alçaram àquela posição de comando. Ademais:

Se a maioria, por voto de consentimento, escolher um soberano, os que tiverem discordado devem passar a consentir juntamente com os restantes. Ou seja, devem aceitar reconhecer todos os atos que ele venha a praticar, ou então serem justamente destruídos pelos restantes (HOBBS, 2004, p. 147).

Por outro lado, há um tipo de Estado no qual a tomada do poder ocorre pela força ou pela imposição, sem nenhum tipo de consentimento explícito da população, que passará a ser subjugada pelo novo soberano auto-instituído. Esse Estado, denominado “Estado por aquisição”, caracteriza-se pelo surgimento de um poderio superior que passa a determinar a submissão dos súditos ao aparelho estatal sob pena de morte e privações. Utilizando-se de recursos metafóricos, Hobbes (2004, p. 144) assim definiu o grau de poder adquirido nesse modelo de Estado, cujo soberano é nomeado sem a participação direta da comunidade a qual ele passará a representar:

(...) como quando um homem obriga seus filhos a submeterem-se, e a submeterem seus próprios filhos, à sua autoridade, na medida em que é capaz de destruí-los em caso de recusa.

2 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO ESTADO HOBBSIANO E DOS PODERES DO SOBERANO OBSERVADAS NO GOVERNO DE IOSIF STALIN

Dadas as coordenadas iniciais da teoria geral do Estado de Thomas Hobbes, a nós já é facultada a possibilidade de pensarmos o mesmo em relação ao governo de Iosif Stalin, que comandou, ditatorialmente, a URSS (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas) no período de 1929 a 1953.

Mesmo tendo em mente que Stalin assumiu o governo soviético sem nenhum tipo de sufrágio universal, a problemática da diferenciação do modelo de Estado adquirido por aquisição ou por instituição não vem a tornar-se relevante nesse ensaio. De fato, o nosso principal objetivo é traçar, em linhas gerais, alguns paralelos existentes entre o poder que o soberano deveria possuir, segundo a teoria hobbesiana, e o poderio efetivamente posto em prática pelo ditador georgiano durante a “era de ferro” do seu governo.

Para a consecução desse objetivo, partiremos de diretrizes gerais que, de acordo com Hobbes, deveriam fazer parte de qualquer modelo governamental liderado por um soberano, para, logo na sequência,

buscarmos subsídios históricos que possam consubstanciar e corroborar a nossa hipótese de semelhança entre a teoria e a realidade que, neste momento, estamos tentando descortinar.

Thomas Hobbes defende, em sua teoria, que somente um Estado forte e extremamente interventor, em todas as esferas da sociedade, pode organizar os grupos humanos de um modo que tornasse impraticável o regresso deles à sua condição selvagem e natural. O Estado-Leviatã, como já afirmado há pouco, tem de ser o limitador, o moldador daquele homem individualista e possessivo da fase pré-contratual. No exercício desse poder unificador e pacificador, o soberano teria a liberdade de agir da maneira que achasse necessária para alcançar tal intento. Nas palavras do próprio pensador inglês:

Dado que o soberano está encarregado dos fins, que são a paz e a defesa comuns, entende-se que ele possui o poder daqueles meios que considerar mais adequados para o seu propósito (HOBBS, 2004, p. 149).

Segundo Daniel Aarão Reis (1997), este processo de crescente aumento do poder estatal foi observado com extrema intensidade na Rússia soviética dos anos stalinistas. Com a ascensão de Stalin ao poder:

Instaurou-se, de forma hesitante no início, e com cada vez mais força e decisão nos momentos seguintes, um processo inaudito de mobilização e de estatização da sociedade, uma economia comandada ou mobilizada, diretamente controlada e impulsionada pelo poder político, uma revolução pelo alto (REIS FILHO, 1997, p. 115).

A presença do Estado-Leviatã realmente se fazia sentir em todos os nichos de reprodução social. Tal como Hobbes havia pregado, o poder central invadia todas as esferas da sociedade – não havia a mínima possibilidade de viver nele e não senti-lo ou presenciá-lo. Aarão Reis reforçou essa tese quando afirmou que Stalin no comando da URSS:

Como um antigo imperador asiático, raro aparecia. Mas era onipresente. Como um dirigente máximo de uma nação moderna, trabalhava intensamente no controle de todos os dossiês mais importantes, bem informado. Mas não descurava dos detalhes, porque deles dependia muitas vezes o sucesso das grandes decisões (REIS FILHO, 1997, p. 136).

Eric Hobsbawm, renomado historiador inglês, ao tecer comentários sobre o modelo político posto em prática nos anos da supremacia stalinista, igualmente reforçou a grande centralização do poder que ocorreu concomitante à invasão dessa marca em todas as estruturas públicas e privadas nacionais. Com efeito, todos tiveram que se subordinar às determinações do soberano soviético, que possuía um audacioso plano de industrialização para o país.

(...) o sistema se tornou uma autocracia sob Stalin, e uma autocracia buscando impor controle total sobre todos os aspectos das vidas e pensamentos de seus cidadãos, ficando toda a existência destes, até onde possível, subordinada à consecução dos objetivos do partido, definidos e especificados pela autoridade suprema (HOBSBAWN, 2004, p. 377-8).

Outra característica semelhante entre a pregação hobbesiana e o stalinismo que, além de saltar aos olhos, se configura assaz importante, refere-se ao controle ideológico que o soberano deve ter sobre os seus súditos. A censura prévia de teorias, textos e livros faz parte, segundo Hobbes, das funções que o mandatário principal de uma nação deve possuir. Assim:

(...) compete à soberania ser juiz de quais as opiniões e doutrinas que são contrárias à paz, e quais são as que lhe são propícias(...) deve examinar as doutrinas de todos os livros antes de serem publicados(...) Pois as ações dos homens derivam de suas opiniões, e é no bom governo

das opiniões que consiste o bom governo das ações dos homens, tendo em vista a paz e a concórdia entre eles (HOBBS, 2004, p. 148).

Tais aspectos de imposição de uma censura prévia e de controle total do Estado no que concerne à veiculação de quaisquer tipos de informações ou teorias, também foram, segundo o filósofo húngaro Georg Lukács, largamente encontrados durante a análise dos métodos stalinistas de fiscalização e domínio ideológico da população. Nesse sentido, realmente impressiona a proximidade do pensamento de Hobbes com o pragmatismo de Stalin:

(...) na centralização espiritual criada por ele era impossível que uma teoria qualquer se firmasse de maneira estável sem por ele ter sido menos autorizada... (LUKÁCS, 1967, p. 34).

A produção de conhecimento – e a sua subsequente disseminação e publicação – ficou completamente subordinada às necessidades do governo central russo. A manipulação era tamanha que houve inclusive uma inversão no papel da arte literária – de potencial denunciadora da realidade oprimida da URSS passou à justificação e legitimação dela.

Toda a ciência e toda a literatura deviam servir exclusivamente às exigências propagandísticas formuladas pela alta direção, quer dizer, por Stalin. A compreensão e elaboração autônoma da realidade através da literatura era cada vez mais erradicada. A literatura “partidária” já não deve refletir criadoramente a realidade objetiva, mas ilustrar de forma literária as decisões do partido (LUKÁCS, 1967, p.40).

A centralização exacerbada de poder nas mãos de um soberano sempre encontrou respaldo na teoria do Estado de Thomas Hobbes. De acordo com ele, nada poderia ser decidido ou nenhuma medida poderia ser tomada sem a expressa anuência do líder da nação. Essa monitoração intensiva e, ao mesmo tempo, extensiva (à medida que visava alcançar cada indivíduo na sociedade) seria de suma importância para garantir que a “espada pública” cumprisse seu intento principal de evitar que o homem retornasse à sua animalésca e bestial condição natural. Para tanto:

Seu poder não pode, sem seu consentimento, ser transferido para outrem, não pode aliená-lo; não pode ser acusado de injúria por nenhum de seus súditos; não pode por eles ser punido. É juiz do que é necessário para a paz, e juiz das doutrinas; é o único legislador, e supremo juiz das controvérsias; (...) é a ele que compete a escolha dos magistrados, conselheiros, comandantes, assim como todos os outros funcionários e ministros; é ele quem determina as recompensas e castigos, as honras e as ordens (HOBBS, 2004, p. 163-4).

Ato contínuo, este mesmo líder jamais poderia ser contestado em suas arbitrariedade ou decisões:

Os mandamentos daqueles que têm o direito de mandar não devem ser censurados nem discutidos por seus súditos.

E a submissão da população seria imposta pela gratidão ou pelo medo (força):

Sendo a preservação da vida o fim em vista do qual um homem fica sujeito a outro, supõe-se que todo homem prometa obediência àquele que tem o poder de salvá-lo ou de destruí-lo (HOBBS, 2004, p. 164).

Segundo Hobbes, o conceito de injustiça jamais poderia ser impetrado às ações do soberano – nem mesmo a aplicação da pena capital a qualquer um de seus súditos poderia ser considerada uma arbitrariedade. De fato, tudo e todos deveriam permanecer subservientes às determinações do comandante máximo que, pelo menos hipoteticamente, teria a sapiência necessária para não extrapolar em seus mandos e desmandos e para sempre coadunar, da melhor maneira possível, todos os anseios da população. Desse modo:

Nada que o soberano representante faça a um súdito pode, sob nenhum pretexto, ser propriamente chamado injustiça ou injúria. (...) Portanto, pode ocorrer, e frequentemente ocorre nos Estados, que um súdito seja condenado à morte por ordem do poder soberano, e apesar disso nenhum deles ter feito mal ao outro (HOBBS, 2004, p. 173).

Ademais, as restrições à liberdade de expressão e de ação seriam, indelevelmente, o ônus que a comunidade teria que arcar para o Estado objetivar a suposta proteção de todos – tanto contra eles mesmos quanto contra possíveis guerras entre os países que, porventura, poderiam ocorrer. A liberdade deve ser subjugada sob pena de maiores desgastes e provações à população. De acordo com Hobbes (2004, p.176):

Ninguém tem a liberdade de resistir à espada do Estado, em defesa de outrem, seja culpado ou inocente. Porque essa liberdade priva a soberania dos meios para proteger-nos, sendo, portanto, destrutiva da própria essência do Estado.

Essas duas sentenças de Hobbes poderiam, com efeito, servir de justificativa a todo o terror e política de expurgo, dos membros do partido comunista soviético, que o stalinismo colocou em prática durante os anos em que governou despoticamente a URSS. Hobsbawm definiu e sintetizou o que foram aqueles anos de predomínio do poder absolutamente centralizado:

Stalin, que presidiu a resultante era de ferro da URSS, era uma autocrata de ferocidade, crueldade e falta de escrúpulos excepcionais, alguns poderiam dizer únicas (HOBSBAWN, 2004, p. 371).

Neste momento, cabe aqui ressaltar, que essa superconcentração de poderes por Stalin redundava, outrossim, em um controle minucioso de quase toda a produção e economia nacionais. Obviamente que o domínio governamental, cujo eixo principal encontrava-se na Comissão de Planejamento do Estado (*Gosplan*), não se atinha somente às questões ideológicas mais proeminentes. De fato, segundo Hobsbawn, “todas as decisões eram cada vez mais concentradas no ápice do sistema soviético. A supercentralização do Gosplan compensava a escassez de administradores...” (2004, p. 372). Essa instituição, segundo Aarão Reis, ocupou-se também da administração direta da produção agrária do país:

(...) o conjunto das organizações rurais era firme e estritamente controlado pelo Estado, que fixava suas metas de produção e normas de trabalho, definia os preços de produtos, insumos e mão-de-obra e nomeava, sem debates ou controles, as direções administrativas e políticas (REIS FILHO, 1997, p. 172).

Ainda nesse sentido, Aarão Reis, que denominou o modelo de governo stalinista de sistema concentracionário, afirmou que – graças à sua propalada onipotência, onisciência e onipresença – “o homem adquiriu dimensões semidivinas. E parecia eterno” (Reis Filho, 1997, p. 184). Eric Hobsbawn tornou clarividente a dimensão real de tudo o que significou aqueles anos na URSS sob o absolutismo de Iosif Stalin:

Representava um sistema centralizado abarcando tudo, que não apenas impunha total controle físico sobre sua população como, por meio do monopólio da propaganda e da educação, conseguia de fato fazer com que o povo internalizasse seus valores (HOBSBAWN, 2004, p. 385).

Mais uma vez, a aproximação com os mandamentos de Hobbes torna-se patente através da compreensão desta última assertiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo Hobsbawn, mais do que ser a ideologia oficial da administração soviética, o stalinismo tornou-se um modelo político a ser seguido por diferentes países da Europa e da Ásia, a partir do momento em que estes se declaravam “socialistas”. O exemplo mais óbvio dessa influência provocada e incitada explicitamente pelo partido bolchevique russo, nas nações recém-saídas de conflitos internos, foi a ascensão ao poder na China de Mao Tsé-Tung. Assim como Stalin, e através de sua “Revolução Cultural”, o soberano chinês impôs com mão de ferro – e à custa de milhões de vidas – a sua revolução pelo alto. Em geral, os governos de inspiração staliniana mantiveram características muito semelhantes:

Sistemas políticos unipartidários com estruturas de autoridade altamente centralizadas; verdade cultural e intelectual oficialmente promulgada, determinada pelas autoridades políticas; economias centrais planejadas pelo Estado... (HOBSBAWN, 2004, p. 385).

Tal e qual preconizou, *mutatis mutandis*, ainda nos idos do século XVII, o filósofo e pensador inglês Thomas Hobbes.

João Paulo Monteiro asseverou, em artigo publicado sobre o *Leviatã* que, para fazermos uma justa interpretação deste, devemos buscar analisá-lo dentro do contexto em que o autor estava inserido no momento de sua criação. Monteiro diz que a expansão ilimitada do poder político e econômico do Estado, defendida na citada obra, provavelmente correspondia às vicissitudes da época em que Hobbes a escrevia. Talvez o intuito do pensador fosse dar subsídios teóricos à construção de um Estado forte e interventor, que fosse capaz de evitar a repetição dos horrores – por ele testemunhado – da guerra civil inglesa deflagrada durante a década de 1640.

Georg Lukács, em artigo sobre o stalinismo, nos estimula a avarar a hipótese de que a situação da Rússia também requeria – graças à Revolução de 1917 e à guerra civil a ela subsequente – a presença de um poder centralizado e, até mesmo, despótico para guiar o país em direção ao desenvolvimento social e econômico. A industrialização da URSS dificilmente progrediria sob um modelo político democrático, sentenciou o autor.

O problema central, objetivamente consistente na obtenção de um ritmo acelerado de industrialização, era com toda probabilidade difícil de ser resolvido nos quadros da democracia proletária normal (LUKÁCS, 1967, p. 33).

Outra dificuldade imanente do estabelecimento, de um modo de produção e organização social dito socialista, era a iminência de ataque e invasão das potências imperialistas e capitalistas às nações que ousassem tentar implantá-lo. Decerto, além do subdesenvolvimento estrutural que permeava todos os setores da sociedade comandada pelos bolcheviques (economia, educação e cultura, agricultura etc.), havia ainda essa eterna preocupação concernente às tentativas de recolocação do capitalismo na ordem do dia pelos setores contra-revolucionários. De acordo com Lukács (1967, p. 31):

O atraso econômico e cultural aparecia como obstáculo difícil de ser superado numa reconstrução do país que devia ser, ao mesmo tempo, edificação do socialismo e proteção contra qualquer tentativa de restauração capitalista.

Não acreditamos ser possível isentar tais governos de inspiração política “hobbesiana” (mesmo que não o saibam) das responsabilidades advindas das suas brutalidades e arbitrariedades cometidas em nome das suas respectivas revoluções. A despeito do dado levantado por Hobsbawm de que, “na verdade, para um país atrasado e primitivo, isolado de ajuda estrangeira, a industrialização sob ordem, com todos os seus desperdícios e ineficiências, funcionou

de modo impressionante...” (2004, p. 372), acreditamos que esse tipo de sufocação legal e essa coação através de violência, além de limitar as possibilidades de expansão da inteligibilidade e criatividade da espécie humana, pode prolongar sua vida de um modo bestial e totalmente submisso – caracterizando, definitivamente, a sua renúncia à liberdade.

Sem ter a pretensão de estabelecer peremptoriamente qualquer tipo de conceito tangente à questão principal que estamos tratando nessas linhas, é a nós facultado, ao menos, chegar à conclusão de que podemos superficialmente traçar algum tipo de paralelo entre o regime stalinista e o modelo político sugerido como ideal para a organização dos homens de Thomas Hobbes. Obviamente, aqui não existe nenhuma sugestão de que o autocrata soviético se apropriou, conscientemente, das ideias daquele, contudo, a proximidade de algumas atitudes de Stalin com os dogmas do pensador inglês, mostra a infinidade de questionamentos que pode surgir a partir do momento em que relacionamos teorias clássicas a alguns capítulos determinantes da história mundial.

REFERÊNCIAS

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. In: Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 2004.

HOBBS, Eric J. *Era dos Extremos*. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

LUKÁCS, Georg. Carta Sobre o Stalinismo. In: *A Revolução Russa – Cinquenta Anos de História*. Revista Civilização Brasileira – Caderno Especial I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

MONTEIRO, João Paulo. A Ideologia do Leviatã Hobbesiano. In: GALVÃO QUIRINO, Célia, VOUGA, Cláudio e MARÇAL BRANDÃO, Gildo (orgs.) *Clássicos do Pensamento Político*. São Paulo: EDUSP / FAPESP, 1998.

REIS FILHO, Daniel Aarão. *Uma Revolução Perdida – A História do Socialismo Soviético*. 1ª edição. São Paulo: Perseu Abramo, 1997.